



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.507/2023 DE 17/02/2023.

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE
LEI Nº 034/2023 DE 15/02/2023, ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.-.....**

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão - Câmara Municipal de Vereadores - 01

Unidade Orçamentária: Secretaria da Câmara - 01

Projeto/Atividade - Manutenção das Atividades Legislativa - 2.110

Elemento da Despesa

3.1.90.11.00.00.00.00 0500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 70.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

3.1.90.14.00.00.00.00 0500 - Diárias CivilR\$ 20.000,00

3.1.90.33.00.00.00.00 0500 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 21.000,00

Projeto/Atividade - Contribuição Patronal ao RPPS - 2111

Elemento da Despesa

3.1.91.13.00.00.00.00 0500 - Contribuição Patronal.....R\$ 15.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo acima, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão - Reserva de Contingência - 99

Projeto/Atividade - Reserva de Contingência - 9.009

Elemento da Despesa

9.9.99.99.00.00.00.00 0500 - Reserva de Contingência e Reserva de RPPS.....R\$ 60.000,00

Órgão - Secretária Municipal de Obras, Viação e Transporte - 05

Projeto/Atividade - Aquisição de máquinas e Veículos - 1.005

Elemento da Despesa

4.4.90.52.00.00.00.00 0500 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 86.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 17 de fevereiro de 2023.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

MARCELO BENETTI SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS

PUBLICADO NO MURAL

Em 17/02/23

Assinatura do Servidor
Matrícula Nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade a suplementação de créditos orçamentários entre a Prefeitura Municipal e a Câmara de Vereadores, conforme ofício CMV 003/2023. Referido ofício solicita a transferência de créditos visando cobrir os gastos da Câmara de Vereadores.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal